

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 5.562/2026-15
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ME/EPP/COOP)

A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, inscrita no CNPJ 58.197.948/0001-69, situada na Avenida Francisco Glicério nº 479 – Pompeia - Santos, CEP 11.065-403, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por meio de tecnologia da informação, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO** para atender as necessidades desta autarquia, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

<u>PROGRAMAÇÃO:</u>	<u>MODO DE DISPUTA</u>
<ul style="list-style-type: none"> ● Recebimento das propostas até: 12/03/2026 - Hora: 09:00h ● Abertura das propostas: 12/03/2026 - Hora: 09:01h ● Início da Disputa de Preços: 12/03/2026 - Hora: 10:00h 	<p>“ABERTO”</p>

● **Formalização de Consultas:**

E-mail: comlic@capepsaude.com.br

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
- **Local:** Endereço eletrônico www.bll.org.br

Santos, 27 de fevereiro de 2026.

ROSA MARIA FORTES
Pregoeira
CAPEP-SAÚDE

Obs.: Publicar no Diário Oficial de Santos Edição de 02/03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 5.562/2026-15

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO ITEM ORÇAMENTÁRIO**
- 4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 5. DO RECEBIMENTO, ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DO PREGÃO**
- 6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

SEÇÃO II

- 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 9. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO, ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E MODO DE DISPUTA**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 12. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**
- 13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
- 19. DAS PENALIDADES**
- 20. DA FORMALIZAÇÃO**
- 21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2.** Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- 2.3.** Anexo III - Declaração de Regularidade para Participar de Licitações
- 2.4.** Anexo IV - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa – Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e Inciso VI do artigo 68 da lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 2.5.** – Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.6.**– Anexo VI - Minuta da Ordem de Fornecimento.
- 2.7.** - Anexo VII – Planilha de preços referenciais
- 2,8** – Anexo VIII – Minuta do Contrato

EDITAL**- PREÂMBULO -****SEÇÃO I**

A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, inscrita no CNPJ 58.197.948/0001-69, situada na Avenida Francisco Glicério nº 479 – Pompeia - Santos, CEP 11.065-403, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por meio de tecnologia da informação, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO** para atender as necessidades desta autarquia, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

CAPÍTULO 01
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, denominado Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”.

CAPÍTULO 02
DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO para atender as necessidades desta autarquia, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

CAPÍTULO 03
DO ITEM ORÇAMENTÁRIO

3. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária conforme segue:

- Órgão :33
- Unidade :03.33.10
- Função :04
- Subfunção :122
- Programa :0091
- Ação :2517
- Elemento : 3.3.90.30.16
- Fonte : 04 – Recursos Próprios da Administração indireta
- Aplicação : 110.0000

CAPÍTULO 04

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão ou solicitar esclarecimentos, na forma eletrônica, sob pena de decadência do direito de impugnação.

4.1.1 As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, nos dias úteis, **exclusivamente via plataforma BLL**, respeitando o prazo previsto no item 4.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

4.4. Não serão conhecidos esclarecimentos ou impugnações, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação ou esclarecimentos encaminhados por outro meio não especificado neste edital.

4.5. Se das impugnações ou consultas resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

CAPÍTULO 05 DO RECEBIMENTO, ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto deste ato convocatório.

CAPÍTULO 06 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

CAPÍTULO 07 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

7.1.1. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) Cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda as exigências contidas neste edital e seus anexos;

b) Cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) Cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

7.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

7.2. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) poderão participar desta Licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio.

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração Pública;

c) cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

d) as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta Licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

e) os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato;

f) para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

g) o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

h) no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;

i) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

7.3. Não poderão disputar esta licitação:

7.3.1. Declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

7.3.2. Impedidos de licitar ou contratar com a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE;

7.3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no **Art.14º da Lei Federal nº 14.133/2021**;

7.3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio nos termos da letra d) do item 7.2;

7.3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3.12. O impedimento de que trata o item 7.3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

7.3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.3.2 e 7.3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

7.3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.3.3.15. O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

7.3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.3.3.17. A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o sistema eletrônico "BLL Compras", mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação. Outorgue(m) trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CAPÍTULO 08 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os registros estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar o objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso e propor a homologação.

CAPÍTULO 09 DO CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO, ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais.

9.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema BLL Compras, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.bll.org.br, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema BLL COMPRAS – “Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

9.1.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.1.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

9.1.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4604, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

9.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico “BLL Compras”.

9.2.1. O acesso do operador do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. A chave de identificação e a senha terão validade conforme plano cadastrado e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificada.

9.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

9.7. O envio da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.9. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

9.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, **a proposta**, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

9.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO 10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E MODO DE DISPUTA

10.1. Os licitantes, dispendo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao sítio eletrônico da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais exclusivamente no sistema eletrônico “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, o licitante não poderá se identificar sob pena de desclassificação, deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante **deverá informar**, no campo próprio do sistema, a **ESPECIFICAÇÃO resumida do objeto desta licitação, com MARCA/FABRICANTE e MODELO de acordo com o Anexo I deste ato convocatório. (OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)**

10.1.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação, já que é de 1.000 (um mil) caracteres, o licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção/ícone “Informações Adicionais”.

10.1.3.1. Quando o valor de referência for disponibilizado aos participantes, a proposta do licitante não poderá apresentar valor superior ao informado.

10.1.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais

despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema eletrônico “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.4.2. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico “BLL Compras”. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha já sido registrado no sistema.

10.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo) a R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.9. Na fase inicial da sessão pública de disputa será adotado o **modo de disputa “Aberto”**, com apresentação de lances públicos, sucessivos e crescentes;

10.9.1. A etapa inicial de lances da sessão pública terá o tempo de **10 (dez) minutos** e;

10.9.2. Ocorrendo algum lance nos últimos **02 (dois) minutos** da etapa inicial da fase aberta ensejará a prorrogação automática de mais 02 (dois) minutos e assim sucessivamente.

10.9.2.1. qualquer lance, mesmo que intermediário e não altere a classificação dos licitantes ensejará nova prorrogação automática.

10.10. A prorrogação automática será gerada pelo sistema eletrônico “BLL Compras”, não sendo possível ao pregoeiro sua administração.

10.11. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou

excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema eletrônico aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

10.12. Encerrado o tempo normal de disputa ou as prorrogações por falta de lances, o sistema divulgará a grade ordinatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.12.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.12.2. Havendo o reinício previsto no item 10.12.1. os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12.2.1. Encerrada a etapa de que trata o 10.12.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no 10.12.

10.13. Com base na classificação a que alude o item 10.12, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

10.13.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

10.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.13.

10.13.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

10.14. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.14.2. Quando a prestação dos serviços exigir dedicação exclusiva de mão-de-obra deverão ser observados as vedações e exigências que impliquem no uso dos benefícios tributários do regime diferenciado na proposta de preços, nos termos do Art.7, inciso XII e art.31, inciso II, ambos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.15. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com intuito de obter preço ainda mais vantajoso na contratação.

10.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico "BLL Compras" permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.17. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação de fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do "BLL Compras", divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.18. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da

etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.18.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.19. O Pregoeiro solicitará, via plataforma, ao licitante mais bem classificado que anexe, no sistema eletrônico 'BLL Compras', em campo próprio, a **proposta comercial (Anexo II deste Edital) e os documentos relativos à habilitação, no prazo de até 1 (um) dia útil**, contado a partir da data de solicitação. Caso não seja atendida a solicitação dentro do prazo estabelecido, o licitante será desclassificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.19.1. Para os documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet dispensando a apresentação dos documentos físicos.

10.19.2. Somente se houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais. Nesse caso, será concedido um prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação para que o licitante apresente a documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.19.2.1. Para documentação física, os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por Tabelião, deverão ser entregues em envelope fechado ao pregoeiro e equipe de apoio, situados na Avenida Francisco Glicério, nº 479, Pompeia, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.065-403, em horário de expediente.

10.19.3. A Proposta Comercial e as autodeclarações emitidas pelo licitante deverão ser assinadas com certificado digital emitidos por Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil ou equivalente.

10.20. Nos casos de descumprimento do item 10.19 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.20.1. Havendo necessidade de demais convocações em virtude de desclassificações, o pregoeiro poderá determinar a manifestação prévia de interesse em assumir o lote, do qual determinará o prazo de 02 (duas) horas para atendimento.

10.21. O pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.23. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame poderá ser obtido por meio do sistema “BLL Compras”.

10.24. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”.

CAPÍTULO 11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e quantidades definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.1.1. DO PREÇO CADASTRADO: deverá ser cadastrado a proposta com o VALOR TOTAL POR LOTE., O preço máximo aceitável será o valor constante no Anexo VII – Planilha de preços referenciais.

11.1.2. Os valores cadastrados não poderão ser superiores aos valores máximos sob pena de ter a proposta cadastrada desclassificada.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais** depois da vírgula. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. Poderão ser utilizados valores dos preços unitários com até quatro casas decimais para se evitar divergências nos preços em função de arredondamento e dízimas.

11.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

- a) Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;
- d) Apresentarem informações inverídicas;
- e) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- f) Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitada e não estejam em conformidade com este Edital;
- g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;
- h) apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e salários de mercado;

11.5. A proposta escrita (Anexo II) também deverá conter:

- a) Especificação dos serviços a serem prestados com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo II deste Edital;
- b) Valor proposto;
- c) Prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de realização da sessão pública;
- d) Prazo de execução dos serviços, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 12 QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

12.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:102002879105826:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui a Lei Complementar nº 123/2026.

12.2. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá, **após a convocação do pregoeiro**, apresentar os documentos elencados nos itens 13 a 15 deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados, observados os prazos do item 10.19.

12.3. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, numerados em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

12.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.5.1. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) Que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.7. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 90 (noventa) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.8. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.9. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, **exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.** Também, não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

12.11. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, **exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

12.12. A proposta comercial, as declarações e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente) segundo preceituam o inciso III do art.46 e art. 47, do Código Civil e inciso VIII, do art. 75, do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO 13 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, consiste em:

13.1.1. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;

13.1.2. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.3. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

13.1.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

13.1.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC (pesquisa simples – certidão simplificada);

13.1.5.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

CAPÍTULO 14 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

14.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

14.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

14.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

14.1.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;

14.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

14.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos artigos 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.7.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no subitem 14.1.7. implicará na decadência do direito da(o) ATA/CONTRAT/FORNECIMENTO da licitante convocada, sem prejuízo das sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da ATA/CONTRATO/FORNECIMENTO ou revogar a licitação.

14.1.8. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo de Declaração que forma o **Anexo IV**

14.1.9. Declaração expressa do licitante de cumprimento do disposto no Inciso VI do artigo 68 da lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, conforme Modelo de Declaração que forma o **Anexo V**;

14.1.10. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo de Declaração constante no **Anexo VI**, quando a licitante detiver umas dessas qualificações.

14.2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

CAPÍTULO 15

Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompéia – Santos – SP – CEP 11065-427

Tel.: (55.13) 3205-5020 – ramais 230/233/240

e-mail: comlic@capepsaude.com.br/compras@capepsaude.com.br

www.capepsaude.com.br

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar:

15.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física ou da firma individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar do documento.

15.1.2. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

CAPÍTULO 16 DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.1.1. O prazo para manifestar a intenção de recurso será de até 20 minutos, contados a partir do Ato fundamentado registrado na plataforma BLL para as hipóteses previstas no item 16.1.

16.2. Manifestado interesse, o licitante deverá juntar as razões do recurso na plataforma BLL e pelo e-mail comlic@capepsaude.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. A ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame pelo pregoeiro ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.

16.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do sistema BLL Compras e pelo e-mail comlic@capepsaude.com.br, devendo ser observado o prazo previsto nos itens 16.1 e 16.2 deste ato convocatório.

16.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7. Interposto o recurso, o pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelo Termo de Referência, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.8. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

16.10. Não havendo recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Presidência da Caixa de Assistência ao Servidor Público

Municipal de Santos para homologação.

CAPÍTULO 17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO 18 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. As condições contratuais, referente à execução dos serviços, forma de pagamento e outras, constam no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, do qual é parte integrante.

CAPITULO 19 DAS PENALIDADES

19.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do ajuste, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão O FORNECEDOR, sem prejuízo da rescisão do ajuste, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e/ou contratar com a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

d) declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

19.2. O FORNECEDOR ficará sujeita às seguintes multas:

a) Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Contrato no caso de inexecução total;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Contrato no caso de inexecução parcial;

c) Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto/material/serviço não entregue/iniciado para cada dia de atraso na execução.

d) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato / Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

e) As multas respeitarão os limites previstos no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos do FORNECEDOR.

19.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime O FORNECEDOR do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

19.2.3. Em razão do disposto nos itens **9.7 e 10.19** deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

19.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

19.2.5. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.2.6. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do ajuste e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.2.7. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

19.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações do ajuste que não acarretem prejuízos para a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade.

19.4. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

19.5. O FORNECEDOR desde logo autoriza a CAPEP-SAÚDE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

19.6. A sanções previstas no Capítulo 19 poderão ser aplicadas quando ocorrer as hipóteses previstas no Art.155 da Lei Federal 14.133/2021 e;

19.6.1. A participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).

CAPÍTULO 20 DA FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

20.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será solicitado através da Ordem de Fornecimento (Anexo VI).

20.2. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

20.3. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para o fornecimento dos ITENS objeto deste Pregão

20.4. É facultado ao pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não forneça os ITENS licitados, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, comprovação dos requisitos editalícios e de habilitação e respectiva declaração de vencedor.

20.6. Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data do fornecimento, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

20.6.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do ajuste.

20.7. O ajuste contratual a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

CAPÍTULO 21 DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na Minuta anexa a este ato convocatório (Anexo VI), do qual é parte integrante.

CAPÍTULO 22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão Eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do ajuste.

22.2. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irretroatável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele ou a autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

22.7. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

22.10. A manifestação do pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, por mensagem no sistema eletrônico "BLL Compras", e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, Sala da Equipe de Licitações, no endereço Av. Gal. Francisco Glicério, nº 479, Pompeia, Santos/SP.

22.11. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo pregoeiro, como auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência.

22.12. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto deste Pregão Eletrônico, bem como caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira.

22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

22.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da CAPEP-SAÚDE de Santos/SP ou no sistema "BLL Compras".

22.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site <https://www.santos.sp.gov.br/?q=portal/capep>.

22.16. O sistema gerará Ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente normal na Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, **entende-se por estes de segunda à sexta-feira**, excetuando-se pontos facultativos e feriados.

22.18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.19. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.19.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

22.19.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

22.19.3. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.19.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.19.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.20. Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

22.21. Aplica-se aos casos omissos o disposto na legislação que fundamenta este certame.



Santos, 27 de fevereiro de 2026.

ROSA MARIA FORTES
Pregoeira
CAPEP-SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompéia – Santos – SP – CEP 11065-427

Tel.: (55.13) 3205-5020 – ramais 230/233/240

e-mail: comlic@capepsaude.com.br/compras@capepsaude.com.br

www.capepsaude.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 5.562/2026-15**1. DO OBJETO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO** para atender as necessidades desta autarquia, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa para a aquisição dos materiais de expediente e escritório baseia-se, principalmente, na necessidade de garantir as condições mínimas para a realização das atividades administrativas desta autarquia. Esses materiais, embora simples, são ferramentas de trabalho imprescindíveis, que possibilitam o funcionamento adequado dos serviços internos e externos.

2.2. A inexistência de um fornecimento regular compromete severamente a prestação de serviços, gerando desorganização, retrabalho e queda na produtividade dos servidores. A compra centralizada por meio de processo licitatório assegura, além da legalidade e transparência exigidas pela administração pública, melhores condições comerciais, como economia de escala, padronização dos itens e controle efetivo do consumo.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

LOTE 1 EXCLUSIVO P/ EMPRESA ME/EPP/COOP			
Item	Descrição do Material	Medida	Qtde
01	CAIXA ARQUIVO: PAPELÃO TRIPLEX/KRAFT DE ALTA RESISTÊNCIA; GRAMAURA MÍNIMA: 350 G/M2; DIMENSÕES: 34 CM (C) X 25 CM (A) X 13,5 CM (L); MONTAGEM TIPO DOBRA E TRAVA, SEM NECESSIDADE DE FITA; ABERTURA FRONTAL COM ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO; COR KRAFT NATURAL OU BRANCA. .**** entrega parcelada (3 entregas) a cada 2 meses	Unid.	1.500

LOTE 2 EXCLUSIVO P/ EMPRESA ME/EPP/COOP			
Item	Descrição do Material	Medida	Qtde
01	ENVELOPE KRAFT A4: TAMANHO A4 229 MM X 324 MM; PAPEL KRAFT NATURAL; GRAMATURA MÍNIMA: 90 G/M2; ABA SUPERIOR. ***** entrega única	Unid.	3.000

LOTE 3 EXCLUSIVO P/ EMPRESA ME/EPP/COOP			
Item	Descrição do Material	Medida	Qtde
01	PASTAS SUSPENSAS: MATERIAL CARTÃO RÍGIDO KRAFT OU DUPLEX GRAMATURA MÍNIMA: 240 G/M2, HASTES PLÁSTICA; ACOMPANHA VISOR PLÁSTICO E ETIQUETAS; ***** entrega única	Unid.	1.000

LOTE 4 EXCLUSIVO P/ EMPRESA ME/EPP/COOP			
ITEM	Descrição do Material - ENTREGA ÚNICA	Medida	Qtde

01	ALMOFADA PARA CARIMBO, FELTRO, ESTOJO/ TAMP A PLÁSTICO, TINTA VERMELHA NR.4	Unid.	2
02	CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA, RESPIRO, CARGA OPACA,0,8, PRETA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDO, PONTA DE LATÃO, COM CONEXÃO DA PONTA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; NA COR DE TINTA ; A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, EM RESERVATÓRIO OPACO SEM VISÃO DA TINTA; COM TAMP A PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA E; TAMP A DO TOPO FIXA, EMBUTIDA, AMBOS NA COR DA TINTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	Unid.	50
03	CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA, RESPIRO, CARGA OPACA,0,8, AZUL - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDO, PONTA DE LATÃO, COM CONEXÃO DA PONTA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; NA COR DE TINTA ; A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, EM RESERVATÓRIO OPACO SEM VISÃO DA TINTA; COM TAMP A PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA E; TAMP A DO TOPO FIXA, EMBUTIDA, AMBOS NA COR DA TINTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	Unid.	100
04	CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA, RESPIRO, CARGA OPACA,0,8, VERMELHA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDO, PONTA DE LATÃO, COM CONEXÃO DA PONTA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; NA COR DE TINTA ; A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, EM RESERVATÓRIO OPACO SEM VISÃO DA TINTA; COM TAMP A PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA E; TAMP A DO TOPO FIXA, EMBUTIDA, AMBOS NA COR DA TINTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	Unid.	50
05	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO. APONTADOR PARA LÁPIS; DE PLÁSTICO RÍGIDO POLIESTIRENO; SIMPLES, COM DEPOSITO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES	Unid.	20
06	PINCEL ANATÔMICO, NA COR PRETA, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, RECARREGÁVEL	Unid.	12
07	CANETA MARCA TEXTO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA 3 A 5MM, CHANFRADA; COM TINTA NA COR AMARELA, FLUORESCENTE, À BASE DE ÁGUA, SEM PVC, ATÓXICA; APLICÁVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEIS; DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA VIGENTE OBRIGATÓRIA COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236 E ATUALIZAÇÕES	Unid.	50
08	PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO ENTINTAMENTO AZUL, FELTRO, OGIVA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO, FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTÁVEL;	Unid.	12
09	BORRACHA DE PAPELARIA, LÁTEX, P/LÁPIS, RETANGULAR, VERDE, NR.15,(6X2X1)CM SELO SOCIOAMBIENTAL - CRITÉRIOS CONSIDERADOS: FOMENTO A POLITICAS SOCIAS; MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS; RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATÉRIAS-P R IMAS; UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE BAIXA TOXICIDADE ,ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LÁTEX NATURAL; PARA LÁPIS E GRAFITE, APAGA SEM BORRAR OU MANCHAR; FORMATO RETANGULAR; TAMANHO 15, MEDINDO (6,0X2,0X1,0)CM (CXLXA); NA COR VERDE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-15.236/12; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	Unid.	24
10	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO 4MM X 25CM COR BRANCA	Unid.	100

11	CORRETIVO DE PAPELARIA, ROLLER, FITA, C/(5MMX6M) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CORRETIVO DE PAPELARIA; EM FITA; PARA CORREÇÃO DE TEXTOS; FORMATO ROLLER, FITA MEDINDO (5MM X 6M); E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	Unid.	80
12	CLIFE, AÇO, PARALELO GALVANIZADO, NR. 4/0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CLIFE DE PAPELARIA; DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 4/0 COM 50 UNIDADES;	Caixa	20
13	CLIFE, AÇO, PARALELO GALVANIZADO, NR. 6/0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CLIFE DE PAPELARIA; DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 6/0 COM 50 UNIDADES;	Caixa	10
14	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICA BASE PLÁSTICA, BASE (13X3X5) CM, GRAMPO 26/6 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; BASE PLÁSTICA; MEDINDO (13X3X5) CM; NA COR PRETA; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS PAPEL 75G/M2;	Unid.	10
15	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO NO FORMATO ESPÁTULA;	Unid.	12
16	COLA BASTÃO COM 40GR, BASE ÉTER POLI GLUCOSÍDEO, LAVÁVEL, BRANCA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COLA DE PAPELARIA; BASTÃO; PARA USO DIVERSOS; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; BRANCA; EM EMBALAGEM CONTENDO SELO DO INMETRO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236;	Unid	60
17	ENVELOPE PLÁSTICO, PASTA CATÁLOGO, (24X33) CM, 4 FUROS, TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATÁLOGO; TAMANHO (24 X 33) CM (L X A); 4 FUROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE MÍNIMA DE 0,12 MM; TRANSPARENTE;	Unid.	100
18	ELÁSTICO DE LÁTEX, NR.18, COR AMARELA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ELÁSTICO; DE LÁTEX; NR 18, NA COR AMARELA;	Pcte	20
19	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	Caixa	10
20	COLCHETE LATONADO NR. 10 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N. 10; LARGURA DE NO MÁXIMO 5 MM; CX C/72 UNID;	Caixa	40
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12MM X 30M) FILME de POLIPROPILENO SUPER CLEAR (40 MICRAS) E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.	Unid.	10
22	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, PVC, (48MMX45M), TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FITA ADESIVA DE PAPELARIA; PVC; MEDINDO (48MM X 45M) (CXL); NA COR TRANSPARENTE;	Unid.	60
23	BLOCO PARA LEMBRETE 84 X 84 63G 500 FOLHAS BRANCO	Bloco	10
24	PERFURADOR PARA PAPEL EM AÇO, PARA 20FLS (75G/M2), 2 VAZADORES, PRETO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PERFURADOR; EM AÇO; COM CAPACIDADE DE 20 FOLHAS DE 75 G/M ² ; COM 2 VAZADORES; NA COR PRETA;	Unid.	05
25	ORGANIZADOR DE MESA, ACRÍLICO, PARA LÁPIS E CLIPS (DUPLO), FUMÊ - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ORGANIZADOR DE MESA; DE ACRÍLICO; COM COMPARTIMENTO PARA LÁPIS E CLIPS; TIPO DUPLO; NO FORMATO RETANGULAR; NA COR FUMÊ;	Unid.	10
26	RECADO AUTO ADESIVO OFFSET, (76X102) MM, AMARELA, S/PAUTA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RECADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFFSET, ADESIVO ACRÍLICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, SEM PAUTA; MEDINDO (76X102) MM, EM BLOCO, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, VALIDADE 24 MESES; NA COR AMARELA; (POST-IT) GDE;	Unid.	30
27	RECADO AUTO ADESIVO, (38X50) MM, S/PAUTA, ROSA, AMARELO, VERDE, LARANJA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RECADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFFSET, COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL; MEDINDO (38X50) MM, SEM PAUTA, VALIDADE 24 MESES; NA COR ROSA, AMARELO, VERDE, LARANJA, EM BLOCOS INDIVIDUAIS APRESENTADO EM EMBALAGEM UNICA;(PCTE C/4 UNID.;	Pcte.	80
28	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, RETA, PS, 30CM, CENTIM. /MILIM. CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; TIPO RETA E SIMPLES; EM POLIESTIRENO (PS); MEDINDO 30 CM; COM ESCALA CENTÍMETRO E MILÍMETRO IMPRESSA EM	Unid.	20

	RELEVO; NA COR CRISTAL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E SUAS; ATUALIZAÇÕES POSTERIORES		
29	UMECEDOR DE DEDO , SUPORTE DE PLÁSTICO, CONTENDO 12 GRAMAS, TIPO CREME, COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA.	Unid.	15

3.1. - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3.2. - Todos os materiais fornecidos deverão ser fabricados com matéria prima de primeira linha, caso contrário serão devolvidos.

3.3 - **Obrigatório informar Fabricante/Marca/Modelo**

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela unidade requisitante.

4.1.1. **Lote 1:** entrega em 03 (três) parcelas, a cada 02 (dois) meses;

4.1.2. **Lotes 2, 3 e 4:** entrega integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio da Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal, sendo verificada pela CONTRATANTE a conformidade com as especificações.

4.3. Os materiais/produtos deverão atender integralmente às especificações deste instrumento e de seus Anexos, sob pena de recusa e substituição pelo fornecedor.

4.3.1. Os materiais/produtos deverão ser devidamente embalados, de modo a evitar danos durante o transporte, carga e descarga, com identificação de procedência e características.

4.3.2. Todas as entregas, inclusive as parceladas dos Lotes 3, 4 e 5, deverão, obrigatoriamente, ser agendadas por meio do e-mail **deafin@capepsaude.com.br** ou pelo telefone **(13) 3205-5020, ramal 223**, sob pena de impossibilidade de recebimento.

5 - RECEBIMENTO:

5.2. A **entrega** deverá ocorrer no seguinte endereço: Avenida General Francisco Glicério, 479, Pompeia, Santos/SP, CEP.: 11.065-403.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O(s) objeto(s) será(ão) provisoriamente aceito(s), por empregado a ser designado pelo Departamento de Assistência a Saúde e Auditoria - DEASA, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O(s) objeto(s) será(ão) definitivamente aceito(s) após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão

solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

8. TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Não serão exigidas

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

10. PROPOSTA

10.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

10.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODALIDADE DO CERTAME

11.1. Esta contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por intermédio do Portal de Compras BLL www.bll.org.br

12. GARANTIA

12.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.

13. DA FORMALIZAÇÃO

13.1. Os fornecimentos dos lotes deste Pregão Eletrônico serão solicitados através da Ordem de Fornecimento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente aquisição;

14.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente aquisição, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

14.3. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos produtos verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

14.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os produtos descritos no Item 5 deste Estudo, de acordo com as quantidades indicadas no item 6 deste;

- 15.2.** Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência;
- 15.3.** Prover o adequado transporte e instalação dos produtos, objetos desta aquisição;
- 15.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito;
- 15.5.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.6.** Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto do Contrato, até o seu término;
- 15.7.** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 15.8.** Cumprir e comprovar, durante todo o período do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021);
- 15.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Estudo.

16. PAGAMENTO

- 16.1.** O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total somente dos ITENS efetivamente fornecidos.
- 16.1.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo DEAFIN, ou servidor por este designado.
- 16.1.2.** Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.
- 16.2.** Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).
- 16.3.** Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Para aplicação das sanções, será observado o disposto no art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CONTATOS

18.1. Licitações

E-mail: comlic@capepsaude.com.br

Tel.: (13) – 3205-5020 – R: 230/233/240

Santos, 19 de fevereiro de 2.026.

Juliana Menezes Cavalcanti
Chefe do DEAFIN

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 5.562/2026-15

Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompéia – Santos – SP – CEP 11065-427

Tel.: (55.13) 3205-5020 – ramais 230/233/240

e-mail: comlic@capepsaude.com.br/compras@capepsaude.com.br

www.capepsaude.com.br

Local e data:

DADOS DA EMPRESA:

Ao Pregoeiro

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO para atender as necessidades desta autarquia, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Senhor(a) Pregoeira(a)

Após observadas todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, vimos apresentar a nossa proposta de preços para prestação dos serviços acima especificados, conforme abaixo:

LOTE 1 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP/COOP						
Lote	Item	Medida	Qtde	Descrição do Material	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	1.500	CAIXA ARQUIVO: PAPELÃO TRIPLEX/KRAFT DE ALTA RESISTÊNCIA; GRAMAURA MÍNIMA: 350 G/M2; DIMENSÕES: 34 CM (C) X 25 CM (A) X 13,5 CM (L); MONTAGEM TIPO DOBRA E TRAVA, SEM NECESSIDADE DE FITA; ABERTURA FRONTAL COM ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO; COR KRAFT NATURAL OU BRANCA. **** entrega parcelada (3 entregas) a cada 2 meses		

LOTE 2 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP/COOP						
Lote	Item	Medida	Qtde	Descrição do Material	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Unid.	3.000	ENVELOPE KRAFT A4: TAMANHO A4 229 MM X 324 MM; PAPEL KRAFT NATURAL; GRAMATURA MÍNIMA: 90 G/M2; ABA SUPERIOR. ***** entrega única		

LOTE 3 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP/COOP						
Lote	Item	Medida	Qtde	Descrição do Material	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	Unid.	1.000	PASTAS SUSPENSAS: MATERIAL CARTÃO RÍGIDO KRAFT OU DUPLEX. GRAMATURA MÍNIMA: 240 G/M2, HASTES PLÁSTICA; ACOMPANHA VISOR PLÁSTICO E ETIQUETAS. ***** entrega única		

LOTE 4 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP/COOP						
Item	Medida	Qtde	Descrição do Material	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Unid.	2	ALMOFADA PARA CARIMBO, FELTRO, ESTOJO/TAMPA PLÁSTICO, TINTA VERMELHA NR.4			
2	Unid.	50	CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA, RESPIRO, CARGA OPACA, 0,8, PRETA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDO, PONTA DE LATÃO, COM CONEXÃO DA PONTA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO;			

			RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; NA COR DE TINTA ; A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, EM RESERVATÓRIO OPACO SEM VISÃO DA TINTA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA E; TAMPA DO TOPO FIXA, EMBUTIDA, AMBOS NA COR DA TINTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;		
3	Unid.	100	CANETA ESFEROGRÁFICA , SEXTAVADA, RESPIRO, CARGA OPACA,0,8, AZUL - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDO, PONTA DE LATÃO, COM CONEXÃO DA PONTA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; NA COR DE TINTA ; A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, EM RESERVATÓRIO OPACO SEM VISÃO DA TINTA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA E; TAMPA DO TOPO FIXA, EMBUTIDA, AMBOS NA COR DA TINTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;		
4	Unid.	50	CANETA ESFEROGRÁFICA , SEXTAVADA, RESPIRO, CARGA OPACA,0,8, VERMELHA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDO, PONTA DE LATÃO, COM CONEXÃO DA PONTA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; NA COR DE TINTA ; A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, EM RESERVATÓRIO OPACO SEM VISÃO DA TINTA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA E; TAMPA DO TOPO FIXA, EMBUTIDA, AMBOS NA COR DA TINTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;		
5	Unid.	20	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO . APONTADOR PARA LÁPIS; DE PLÁSTICO RÍGIDO POLIESTIRENO; SIMPLES, COM DEPOSITO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES		
6	Unid.	12	PINCEL ATÔMICO , NA COR PRETA, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, RECARREGÁVEL		
7	Unid.	50	CANETA MARCA TEXTO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA 3 A 5MM, CHANFRADA; COM TINTA NA COR AMARELA, FLUORESCENTE, À BASE DE ÁGUA, SEM PVC, ATÓXICA; APLICÁVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEIS; DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA VIGENTE OBRIGATÓRIA COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236 E ATUALIZAÇÕES		
8	Unid.	12	PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO ENTINTAMENTO AZUL, FELTRO, OGIVA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO, FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTÁVEL;		

9	Unid.	24	BORRACHA DE PAPELARIA, LÁTEX, P/LÁPIS, RETANGULAR, VERDE, NR.15,(6X2X1)CM SELO SOCIOAMBIENTAL - CRITÉRIOS CONSIDERADOS: FOMENTO A POLITICAS SOCIAIS; MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS; RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATÉRIAS-PRIMAS; UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE BAIXA TOXICIDADE, ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA - <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LÁTEX NATURAL; PARA LÁPIS E GRAFITE, APAGA SEM BORRAR OU MANCHAR; FORMATO RETANGULAR; TAMANHO 15, MEDINDO (6,0X2,0X1,0)CM (CXLXA); NA COR VERDE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-15.236/12; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;		
10	Unit.	100	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO 4MM X 25CM COR BRANCA		
11	Unid.	80	CORRETIVO DE PAPELARIA, ROLLER, FITA, C/(5MMX6M) - <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : CORRETIVO DE PAPELARIA; EM FITA; PARA CORREÇÃO DE TEXTOS; FORMATO ROLLER, FITA MEDINDO (5MM X 6M); E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;		
12	Caixa	20	CLIFE, AÇO, PARALELO GALVANIZADO, NR. 4/0 <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : CLIFE DE PAPELARIA; DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 4/0 COM 50 UNIDADES;		
13	Caixa	10	CLIFE, AÇO, PARALELO GALVANIZADO, NR. 6/0 <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : CLIFE DE PAPELARIA; DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 6/0 COM 50 UNIDADES;		
14	Unid.	10	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICA BASE PLÁSTICA, BASE (13X3X5) CM, GRAMPO 26/6 - <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; BASE PLÁSTICA; MEDINDO (13X3X5) CM; NA COR PRETA; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS PAPEL 75G/M2;		
15	Unid	12	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO NO FORMATO ESPÁTULA;		
16	Unid.	60	COLA BASTÃO COM 40GR , BASE ETER POLI GLUCOSÍDEO, LAVÁVEL, BRANCA - <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : COLA DE PAPELARIA; BASTÃO; PARA USO DIVERSOS; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; BRANCA; EM EMBALAGEM CONTENDO SELO DO INMETRO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236;		
17	Unit.	100	ENVELOPE PLÁSTICO, PASTA CATÁLOGO, (24X33) CM, 4 FUROS, TRANSPARENTE - <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATÁLOGO; TAMANHO (24 X 33) CM (L X A); 4 FUROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE MÍNIMA DE 0,12 MM; TRANSPARENTE;		
18	Pcte	20	ELÁSTICO DE LÁTEX, NR.18, COR AMARELA <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : ELÁSTICO; DE LÁTEX; NR 18, NA COR AMARELA/BEGE c/100 GRAMAS;		

19	Caixa	10	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES		
20	Caixa	40	COLCHETE LATONADO NR. 10 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N. 10; LARGURA DE NO MÁXIMO 5 MM; CX C/72 UNID;		
21	Unid.	10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12MM X 30M) FILME de POLIPROPILENO SUPER CLEAR (40 MICRAS) E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.		
22	Unid.	60	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, PVC, (48MMX45M), TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FITA ADESIVA DE PAPELARIA; PVC; MEDINDO (48MM X 45M) (CXL); NA COR TRANSPARENTE;		
23	Unid.	10	BLOCO PARA LEMBRETE 84 X 84 63G 500 FOLHAS BRANCO		
24	Unid.	05	PERFURADOR PARA PAPEL EM AÇO, PARA 20FLS (75G/M2), 2 VAZADORES, PRETO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PERFURADOR; EM AÇO; COM CAPACIDADE DE 20 FOLHAS DE 75 G/M²; COM 2 VAZADORES; NA COR PRETA;		
25	Unid.	10	ORGANIZADOR DE MESA, ACRÍLICO, PARA LÁPIS E CLIPS (DUPLO), FUMÊ - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ORGANIZADOR DE MESA; DE ACRÍLICO; COM COMPARTIMENTO PARA LÁPIS E CLIPS; TIPO DUPLO; NO FORMATO RETANGULAR; NA COR FUMÊ;		
26	Unid.	30	RECADO AUTO ADESIVO OFFSET, (76X102) MM, AMARELA, S/PAUTA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RECADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFFSET, ADESIVO ACRÍLICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, SEM PAUTA; MEDINDO (76X102) MM, EM BLOCO, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, VALIDADE 24 MESES; NA COR AMARELA; (POST-IT) GDE;		
27	Pcte	80	RECADO AUTO ADESIVO, (38X50) MM, S/PAUTA, ROSA, AMARELO, VERDE, LARANJA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RECADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFFSET, COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL; MEDINDO (38X50) MM, SEM PAUTA, VALIDADE 24 MESES; NA COR ROSA, AMARELO, VERDE, LARANJA, EM BLOCOS INDIVIDUAIS APRESENTADO EM EMBALAGEM UNICA;(PCTE C/4 UNID.;		
28	Unid.	20	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, RETA, PS, 30CM, CENTIM. /MILIM. CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; TIPO RETA E SIMPLES; EM POLIESTIRENO (PS); MEDINDO 30 CM; COM ESCALA CENTÍMETRO E MILÍMETRO IMPRESSA EM RELEVO; NA COR CRISTAL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E SUAS; ATUALIZAÇÕES POSTERIORES		
29	Unid.	15	UMECEDOR DE DEDO, SUPORTE DE PLÁSTICO, CONTENDO 12 GRAMAS, TIPO CREME, COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA.		

Declaramos que no preço ofertado para cada Item já estão inclusas todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.



Declaramos que estamos cientes e que concordamos com as condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contado da data de apresentação da proposta.

Local/Data:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do ajuste:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/Função:

****Identificação e assinatura do responsável sob carimbo***

OBSERVAÇÃO:

*A proposta deve ser datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

*O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada, retirada ou alterada qualquer informação contida no modelo.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 5.562/2026-15
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos

A _____, CNPJ/MF n.º _____
_____ situada no(a) _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as
penas da lei e para o específico fim habilitação no presente certame, que:

- a) Não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) Não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) Não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do Edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- e) Não se enquadra em nenhuma das demais hipóteses previstas no **Art.14º da Lei Federal nº 14.133/2021**

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 2026.

(Assinatura do Representante Legal, RG n.º e CFP/MF n.º)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 5.562/2026-15

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI Nº. 14.133/2021.

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos

A _____, CNPJ/MF nº _____
_____ situada no(a) _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins
do disposto no inciso VI do artigo 68 da lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a
proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores
de dezesseis anos, não emprega menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Santos, de de 2026.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 5.562/2026-15

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(apenas para empresas ME/EPP/COOP)

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data
Ao Pregoeiro

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos
Pregão Eletrônico nº

A _____, CNPJ/MF n.º _____
_____ situada no(a) _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS.

() Estou ciente que caso seja constatado o uso de benefício tributário em regime diferenciado que
esteja em desacordo com o Art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 estarei sujeito a
comunicação aos órgãos competentes e reguladores.

Santos, de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

ANEXO VI

**MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026**

MINUTA

Processo Administrativo Nº: 5.562/2026-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2026

Empenho Nº: ____/2026

(razão social da empresa) , CNPJ/MF nº , estabelecida na – CEP Tel:(XX) , por seu representante legal, tendo sido aceita a proposta que apresentou no pregão eletrônico em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá fornecer a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, CNPJ/MF Nº 58.197.948/0001-69, Inscrição Estadual: Isento, CEP: 11.065-427 – com sede Av. General Francisco Glicério, nº 479 – Pompeia – Santos/SP, o objeto abaixo discriminado:

LOTE 1 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP/COOP						
Lote	Item	Medida	Qtde	Descrição do Material	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	1.500	CAIXA ARQUIVO: PAPELÃO TRIPLEX/KRAFT DE ALTA RESISTÊNCIA; GRAMAURA MÍNIMA: 350 G/M2; DIMENSÕES: 34 CM (C) X 25 CM (A) X 13,5 CM (L);MONTAGEM TIPO DOBRA E TRAVA, SEM NECESSIDADE DE FITA; ABERTURA FRONTAL COM ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO;COR KRAFT NATURAL OU BRANCA. **** entrega parcelada (3 entregas) a cada 2 meses		

LOTE 2 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP/COOP						
Lote	Item	Medida	Qtde	Descrição do Material	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Unid.	3.000	ENVELOPE KRAFT A4: TAMANHO A4 229 MM X 324 MM; PAPEL KRAFT NATURAL; GRAMATURA MÍNIMA: 90 G/M2; ABA SUPERIOR. ***** entrega única		

LOTE 3 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP/COOP						
Lote	Item	Medida	Qtde	Descrição do Material	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	Unid.	1.000	PASTAS SUSPENSAS: MATERIAL CARTÃO RÍGIDO KRAFT OU DUPLEX. GRAMATURA MÍNIMA: 240 G/M2, HASTES PLÁSTICA; ACOMPANHA VISOR PLÁSTICO E ETIQUETAS. ***** entrega única		

LOTE 4 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP/COOP						
Item	Medida	Qtde	Descrição do Material		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	2	ALMOFADA PARA CARIMBO, FELTRO, ESTOJO/TAMPA PLÁSTICO, TINTA VERMELHA NR.4			
2	Unid.	50	CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA, RESPIRO, CARGA OPACA,0,8, PRETA - CORPO EM RESINA			

			TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDO, PONTA DE LATÃO, COM CONEXÃO DA PONTA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; NA COR DE TINTA ; A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, EM RESERVATÓRIO OPACO SEM VISÃO DA TINTA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA E; TAMPA DO TOPO FIXA, EMBUTIDA, AMBOS NA COR DA TINTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;		
3	Unid.	100	CANETA ESFEROGRÁFICA , SEXTAVADA, RESPIRO, CARGA OPACA,0,8, AZUL - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDO, PONTA DE LATÃO, COM CONEXÃO DA PONTA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; NA COR DE TINTA ; A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, EM RESERVATÓRIO OPACO SEM VISÃO DA TINTA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA E; TAMPA DO TOPO FIXA, EMBUTIDA, AMBOS NA COR DA TINTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;		
4	Unid.	50	CANETA ESFEROGRÁFICA , SEXTAVADA, RESPIRO, CARGA OPACA,0,8, VERMELHA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDO, PONTA DE LATÃO, COM CONEXÃO DA PONTA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; NA COR DE TINTA ; A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, EM RESERVATÓRIO OPACO SEM VISÃO DA TINTA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA E; TAMPA DO TOPO FIXA, EMBUTIDA, AMBOS NA COR DA TINTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;		
5	Unid.	20	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO . APONTADOR PARA LÁPIS; DE PLÁSTICO RÍGIDO POLIESTIRENO; SIMPLES, COM DEPOSITO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES		
6	Unid.	12	PINCEL ATÔMICO , NA COR PRETA, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, RECARREGÁVEL		
7	Unid.	50	CANETA MARCA TEXTO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA 3 A 5MM, CHANFRADA; COM TINTA NA COR AMARELA, FLUORESCENTE, À BASE DE ÁGUA, SEM PVC, ATÓXICA; APLICÁVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEIS; DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA VIGENTE OBRIGATÓRIA COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236 E ATUALIZAÇÕES		
8	Unid.	12	PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO ENTINTAMENTO AZUL, FELTRO, OGIVA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PINCEL P/ QUADRO		

			BRANCO OU VIDRO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO, FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTÁVEL;		
9	Unid.	24	BORRACHA DE PAPELARIA, LÁTEX, P/LÁPIS, RETANGULAR, VERDE, NR.15,(6X2X1)CM SELO SOCIOAMBIENTAL - CRITÉRIOS CONSIDERADOS: FOMENTO A POLITICAS SOCIAIS; MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS; RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATÉRIAS-PRIMAS; UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE BAIXA TOXICIDADE, ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA - <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LÁTEX NATURAL; PARA LÁPIS E GRAFITE, APAGA SEM BORRAR OU MANCHAR; FORMATO RETANGULAR; TAMANHO 15, MEDINDO (6,0X2,0X1,0)CM (CXLXA); NA COR VERDE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-15.236/12; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;		
10	Unit.	100	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO 4MM X 25CM COR BRANCA		
11	Unid.	80	CORRETIVO DE PAPELARIA, ROLLER, FITA, C/(5MMX6M) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA : CORRETIVO DE PAPELARIA; EM FITA; PARA CORREÇÃO DE TEXTOS; FORMATO ROLLER, FITA MEDINDO (5MM X 6M); E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;		
12	Caixa	20	CLIPE, AÇO, PARALELO GALVANIZADO, NR. 4/0 <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : CLIPE DE PAPELARIA; DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 4/0 COM 50 UNIDADES;		
13	Caixa	10	CLIPE, AÇO, PARALELO GALVANIZADO, NR. 6/0 <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : CLIPE DE PAPELARIA; DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 6/0 COM 50 UNIDADES;		
14	Unid.	10	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICA BASE PLÁSTICA, BASE (13X3X5) CM, GRAMPO 26/6 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA : GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; BASE PLÁSTICA; MEDINDO (13X3X5) CM; NA COR PRETA; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS PAPEL 75G/M2;		
15	Unid	12	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO NO FORMATO ESPÁTULA ;		
16	Unid.	60	COLA BASTÃO COM 40GR , BASE ETER POLI GLUCOSÍDEO, LAVÁVEL, BRANCA - <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : COLA DE PAPELARIA; BASTÃO; PARA USO DIVERSOS; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; BRANCA; EM EMBALAGEM CONTENDO SELO DO INMETRO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236;		
17	Unit.	100	ENVELOPE PLÁSTICO, PASTA CATÁLOGO, (24X33) CM, 4 FUROS, TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA : ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATÁLOGO; TAMANHO (24 X 33) CM (L X A); 4 FUROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE MÍNIMA DE 0,12 MM; TRANSPARENTE;		

18	Pcte	20	ELÁSTICO DE LÁTEX, NR.18, COR AMARELA <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</u> ELÁSTICO; DE LÁTEX; NR 18, NA COR AMARELA/BEGE c/100 GRAMAS;		
19	Caixa	10	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES		
20	Caixa	40	COLCHETE LATONADO NR. 10 - ESPECIFICAÇÃO <u>TÉCNICA:</u> COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N. 10; LARGURA DE NO MÁXIMO 5 MM; CX C/72 UNID;		
21	Unid.	10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12MM X 30M) FILME de POLIPROPILENO SUPER CLEAR (40 MICRAS) E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.		
22	Unid.	60	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, PVC, (48MMX45M), TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FITA ADESIVA DE PAPELARIA; PVC; MEDINDO (48MM X 45M) (CXL); NA COR TRANSPARENTE;		
23	Unid.	10	BLOCO PARA LEMBRETE 84 X 84 63G 500 FOLHAS BRANCO		
24	Unid.	05	PERFURADOR PARA PAPEL EM AÇO, PARA 20FLS (75G/M2), 2 VAZADORES, PRETO - ESPECIFICAÇÃO <u>TÉCNICA:</u> PERFURADOR; EM AÇO; COM CAPACIDADE DE 20 FOLHAS DE 75 G/M ² ; COM 2 VAZADORES; NA COR PRETA;		
25	Unid.	10	ORGANIZADOR DE MESA, ACRÍLICO, PARA LÁPIS E CLIPS (DUPLO), FUMÊ - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ORGANIZADOR DE MESA; DE ACRÍLICO; COM COMPARTIMENTO PARA LÁPIS E CLIPS; TIPO DUPLO; NO FORMATO RETANGULAR; NA COR FUMÊ;		
26	Unid.	30	RECADO AUTO ADESIVO OFFSET, (76X102) MM, AMARELA, S/PAUTA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RECADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFFSET, ADESIVO ACRÍLICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, SEM PAUTA; MEDINDO (76X102) MM, EM BLOCO, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, VALIDADE 24 MESES; NA COR AMARELA; (POST-IT) GDE;		
27	Pcte	80	RECADO AUTO ADESIVO, (38X50) MM, S/PAUTA, ROSA, AMARELO, VERDE, LARANJA - <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</u> RECADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFFSET, COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL; MEDINDO (38X50) MM, SEM PAUTA, VALIDADE 24 MESES; NA COR ROSA, AMARELO, VERDE, LARANJA, EM BLOCOS INDIVIDUAIS APRESENTADO EM EMBALAGEM UNICA;(PCTE C/4 UNID.;		
28	Unid.	20	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, RETA, PS, 30CM, CENTIM. /MILIM. CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO <u>TÉCNICA:</u> RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; TIPO RETA E SIMPLES; EM POLIESTIRENO (PS); MEDINDO 30 CM; COM ESCALA CENTÍMETRO E MILÍMETRO IMPRESSA EM RELEVO; NA COR CRISTAL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E SUAS; ATUALIZAÇÕES POSTERIORES		
29	Unid.	15	UMECEDOR DE DEDO, SUPORTE DE PLÁSTICO, CONTENDO 12 GRAMAS, TIPO CREME, COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA.		

Valor Total desta O.F: R\$

LOCAL DE ENTREGA: A **entrega** deverá ocorrer no seguinte endereço Av. General Francisco Glicério, nº 479 – Pompeia – Santos/SP, CEP.: 11.065-403.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA O Prazo de entrega dos materiais/produtos será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento que será providência pela unidade requisitante. As Caixas de arquivo de papelão deverão ser entregues de forma parcelada, em **03 (três) parcelas**, a cada **02 (dois) meses**, contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo **500 (quinhentas) unidades por parcela**, até o quantitativo total de **1.500 (mil e quinhentas) caixas arquivo de papelão**.

1. **Lote 1:** entrega em 03 (três) parcelas, a cada 02 (dois) meses.
2. **Lotes 2, 3 e 4:** entrega integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio da Ordem de Fornecimento.

PRAZO PARA PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dia fora o decêndio, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito bancário ou transferência bancária em nome da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente aquisição;
- II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente aquisição, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos produtos verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os produtos descritos no Item 5 deste Estudo, de acordo com as quantidades indicadas no item 6 deste;
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência;
- III. Prover o adequado transporte e instalação dos produtos, objetos desta aquisição;
- IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito;
- V. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto do Contrato, até o seu término;
- VII. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- VIII. Cumprir e comprovar, durante todo o período do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021);
- IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Estudo.

DO FATURAMENTO

- I. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados; fornecidos.
- II. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

DA GARANTIA

- I. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária a seguir;

- Órgão : 33
- Unidade : 3310
- Função : 04
- Subfunção : 122
- Programa : 0091
- Ação : 2517
- Fonte : 04 – Recursos próprio da Administração Indireta
- Elemento : 44905236
- Aplicação : 110.0000

DA FISCALIZAÇÃO

I. Compete a unidade requisitante a fiscalização, que verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I. As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

PENALIDADES:

- I. Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Contrato no caso de inexecução total;
- II. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Contrato no caso de inexecução parcial;
- III. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Contrato por produto/material/serviço não entregue para cada dia de atraso na entrega
- IV. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento/Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.
- V. As multas respeitarão os limites previstos no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.I)

Observações:

- 1) Fazer constar da Nota fiscal o número da Nota de Empenho;
- 2) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima;
- 3) Fazer constar na Nota Fiscal, o local (nome do órgão) e endereço para entrega do produto/serviço.
- 4) Fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

Em: ____/____/2026.

AUTORIZADO POR:

ANEXO VII

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Lote	Item	Qtde	Descrição do Material	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1.500	CAIXA ARQUIVO: PAPELÃO TRIPLEX/KRAFT DE ALTA RESISTÊNCIA; GRAMAURA MÍNIMA: 350 G/M2; DIMENSÕES: 34 CM (C) X 25 CM (A) X 13,5 CM (L); MONTAGEM TIPO DOBRA E TRAVA, SEM NECESSIDADE DE FITA; ABERTURA FRONTAL COM ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO; COR KRAFT NATURAL OU BRANCA. .**** entrega parcelada (3 entregas) a cada 2 meses	R\$ 6,56	R\$ 9.838,80

Lote	Item	Qtde	Descrição do Material	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	3.000	ENVELOPE KRAFT A4: TAMANHO A4 229 MM X 324 MM; PAPEL KRAFT NATURAL; GRAMATURA MÍNIMA: 90 G/M2; ABA SUPERIOR. ***** entrega única	R\$ 1,19	R\$ 3.558,00

Lote	Item	Qtde	Descrição do Material	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	1.000	PASTAS SUSPENSAS: MATERIAL CARTÃO RÍGIDO KRAFT OU DUPLEX. GRAMATURA MÍNIMA: 240 G/M2, HASTES PLÁSTICA; ACOMPANHA VISOR PLÁSTICO E ETIQUETAS. ***** entrega única	R\$ 2,25	R\$ 2.248,00

Lote	Item	Qtde	Descrição do Material	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1	2	ALMOFADA PARA CARIMBO, FELTRO, ESTOJO/ TAMPA PLÁSTICO, TINTA VERMELHA NR.4	R\$ 11,67	R\$ 23,34
4	2	50	CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA, RESPIRO, CARGA OPACA,0,8, PRETA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDO, PONTA DE LATÃO, COM CONEXÃO DA PONTA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; NA COR DE TINTA ; A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, EM RESERVATÓRIO OPACO SEM VISÃO DA TINTA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA E; TAMPA DO TOPO FIXA, EMBUTIDA, AMBOS NA COR DA TINTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	R\$ 1,26	R\$ 62,88
4	3	100	CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA, RESPIRO, CARGA OPACA,0,8, AZUL - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDO, PONTA DE LATÃO, COM CONEXÃO DA PONTA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; NA COR DE TINTA ; A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, EM RESERVATÓRIO OPACO SEM VISÃO DA TINTA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL	R\$ 1,26	R\$ 129,78

			VENTILADA E; TAMPA DO TOPO FIXA, EMBUTIDA, AMBOS NA COR DA TINTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;		
4	4	50	CANETA ESFEROGRÁFICA , SEXTAVADA, RESPIRO, CARGA OPACA,0,8, VERMELHA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDO, PONTA DE LATÃO, COM CONEXÃO DA PONTA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; NA COR DE TINTA ; A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, EM RESERVATÓRIO OPACO SEM VISÃO DA TINTA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA E; TAMPA DO TOPO FIXA, EMBUTIDA, AMBOS NA COR DA TINTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	R\$ 1,26	R\$ 62,88
4	5	20	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO . APONTADOR PARA LÁPIS; DE PLÁSTICO RÍGIDO POLIESTIRENO; SIMPLES, COM DEPOSITO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES	R\$ 1,32	R\$ 26,40
4	6	12	PINCEL ANATÔMICO , NA COR PRETA, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, RECARREGÁVEL	R\$ 6,27	R\$ 125,40
4	7	50	CANETA MARCA TEXTO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA 3 A 5MM, CHANFRADA; COM TINTA NA COR AMARELA, FLUORESCENTE, À BASE DE ÁGUA, SEM PVC, ATÓXICA; APLICÁVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEIS; DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA VIGENTE OBRIGATÓRIA COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236 E ATUALIZAÇÕES	R\$ 2,81	R\$ 140,40
4	8	12	PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO ENTINTAMENTO AZUL, FELTRO, OGIVA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO, FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTÁVEL;	R\$ 6,58	R\$ 78,91
4	9	24	BORRACHA DE PAPELARIA, LÁTEX, P/LÁPIS, RETANGULAR, VERDE, NR.15,(6X2X1)CM SELO SOCIOAMBIENTAL - CRITÉRIOS CONSIDERADOS: FOMENTO A POLITICAS SOCIAIS; MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS; RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATÉRIAS-P R IMAS; UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE BAIXA TOXICIDADE ,ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LÁTEX NATURAL; PARA LÁPIS E GRAFITE, APAGA SEM BORRAR OU MANCHAR; FORMATO RETANGULAR; TAMANHO 15, MEDINDO (6,0X2,0X1,0)CM (CXLXA); NA COR VERDE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-15.236/12; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	R\$ 2,12	R\$ 84,80

4	10	100	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO 4MM X 25CM COR BRANCA	R\$ 1,55	R\$ 62,00
4	11	80	CORRETIVO DE PAPELARIA, ROLLER, FITA, C/(5MMX6M) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CORRETIVO DE PAPELARIA; EM FITA; PARA CORREÇÃO DE TEXTOS; FORMATO ROLLER, FITA MEDINDO (5MM X 6M); E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	R\$ 4,64	R\$ 370,88
4	12	20	CLIFE, AÇO, PARALELO GALVANIZADO, NR. 4/0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CLIFE DE PAPELARIA; DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 4/0 COM 50 UNIDADES;	R\$ 4,85	R\$ 96,92
4	13	10	CLIFE, AÇO, PARALELO GALVANIZADO, NR. 6/0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CLIFE DE PAPELARIA; DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 6/0 COM 50 UNIDADES;	R\$ 4,99	R\$ 83,17
4	14	10	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICA BASE PLÁSTICA, BASE (13X3X5) CM, GRAMPO 26/6 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; BASE PLÁSTICA; MEDINDO (13X3X5) CM; NA COR PRETA; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS PAPEL 75G/M2;	R\$ 13,47	R\$ 134,70
4	15	12	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO NO FORMATO ESPÁTULA;	R\$ 1,76	R\$ 35,20
4	16	60	COLA BASTÃO COM 40GR, BASE ETER POLI GLUCOSÍDEO, LAVÁVEL, BRANCA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COLA DE PAPELARIA; BASTÃO; PARA USO DIVERSOS; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; BRANCA; EM EMBALAGEM CONTENDO SELO DO INMETRO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236;	R\$ 14,81	R\$ 888,60
4	17	100	ENVELOPE PLÁSTICO, PASTA CATÁLOGO, (24X33) CM, 4 FUROS, TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATÁLOGO; TAMANHO (24 X 33) CM (L X A); 4 FUROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE MÍNIMA DE 0,12 MM; TRANSPARENTE;	R\$ 4,53	R\$ 34,96
4	18	20	ELÁSTICO DE LÁTEX, NR.18, COR AMARELA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ELÁSTICO; DE LÁTEX; NR 18, NA COR AMARELA/BEGE c/100 GRAMAS;	R\$ 9,65	R\$ 192,96
4	19	10	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	R\$ 5,21	R\$ 41,70
4	20	40	COLCHETE LATONADO NR. 10 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N. 10; LARGURA DE NO MÁXIMO 5 MM; CX C/72 UNID;	R\$ 9,48	R\$ 303,20
4	21	10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12MM X 30M) FILME de POLIPROPILENO SUPER CLEAR (40 MICRAS) E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.	R\$ 1,43	R\$ 14,26
4	22	60	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, PVC, (48MMX45M), TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FITA ADESIVA DE	R\$ 4,93	195,80

			PAPELARIA; PVC; MEDINDO (48MM X 45M) (CXL); NA COR TRANSPARENTE;		
4	23	10	BLOCO PARA LEMBRETE 84 X 84 63G 500 FOLHAS BRANCO	R\$ 11,21	R\$ 119,00
4	24	05	PERFURADOR PARA PAPEL EM AÇO, PARA 20FLS (75G/M2), 2 VAZADORES, PRETO - <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : PERFURADOR; EM AÇO; COM CAPACIDADE DE 20 FOLHAS DE 75 G/M ² ; COM 2 VAZADORES; NA COR PRETA;	R\$ 20,45	R\$ 102,25
4	25	10	ORGANIZADOR DE MESA, ACRÍLICO, PARA LÁPIS E CLIPS (DUPLO), FUMÊ - <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : ORGANIZADOR DE MESA; DE ACRÍLICO; COM COMPARTIMENTO PARA LÁPIS E CLIPS; TIPO DUPLO; NO FORMATO RETANGULAR; NA COR FUMÊ;	R\$ 10,52	R\$ 105,20
4	26	30	RECADO AUTO ADESIVO OFFSET, (76X102) MM, AMARELA, S/PAUTA - <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : RECADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFFSET, ADESIVO ACRÍLICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, SEM PAUTA; MEDINDO (76X102) MM, EM BLOCO, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, VALIDADE 24 MESES; NA COR AMARELA; (POST-IT) GDE;	R\$ 6,05	R\$ 252,50
4	27	80	RECADO AUTO ADESIVO, (38X50) MM, S/PAUTA, ROSA, AMARELO, VERDE, LARANJA - <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : RECADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFFSET, COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL; MEDINDO (38X50) MM, SEM PAUTA, VALIDADE 24 MESES; NA COR ROSA, AMARELO, VERDE, LARANJA, EM BLOCOS INDIVIDUAIS APRESENTADO EM EMBALAGEM UNICA;(PCTE C/4 UNID.;	R\$ 5,22	R\$ 417,28
4	28	20	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, RETA, PS, 30CM, CENTIM. /MILIM. CRISTAL - <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u> : RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; TIPO RETA E SIMPLES; EM POLIESTIRENO (PS); MEDINDO 30 CM; COM ESCALA CENTÍMETRO E MILÍMETRO IMPRESSA EM RELEVO; NA COR CRISTAL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E SUAS; ATUALIZAÇÕES POSTERIORES	R\$ 1,83	R\$ 36,60
4	29	15	UMECEDOR DE DEDO, SUPORTE DE PLÁSTICO, CONTENDO 12 GRAMAS, TIPO CREME, COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA.	R\$ 2,66	R\$ 31,95
VALOR TOTAL					R\$ 4.353,92

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° 5.562/2026-15
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026
CONTRATO N° _____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE**, autarquia instituída pela Lei Municipal nº 2.232, de 02 de janeiro de 1960, Lei Complementar nº 771, de 29 de junho de 2012 e Decreto nº 8.337, de 22 de janeiro de 2019 doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida General Francisco Glicério, 479 – Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.197.948/0001-69, neste ato representada pela **PRESIDENTE, Sra. GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**, designada por meio da portaria nº 065/2024 – GPM de 13 de maio de 2024 e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme cláusulas, condições e especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026**, Processo nº **5.562/2026-15**, do **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente e escritório (Caixa Arquivo de Papelão)**, para atender à demanda desta Autarquia conforme condições e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de **06 (seis) meses**, a contar da data da sua assinatura. Quanto a sua eficácia, será a partir da publicação no Diário Oficial do município de Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA: As Caixas de arquivo de papelão deverão ser entregues de forma parcelada, em **03 (três) parcelas**, a cada **02 (dois) meses**, contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo **500 (quinhentas) unidades por parcela**, até o quantitativo total de **1.500 (mil e quinhentas) caixas arquivo de papelão**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As demais entregas serão programadas automaticamente em período sucessivos e bimestrais na quantidade de 500 caixas de papelão do total, contados da data da

primeira entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As entregas automáticas e programadas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias anteriores ao fechamento de cada período bimestral.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a Contratante não tenha consumido, em sua totalidade, as caixas de arquivo de papelão, poderá solicitar a entrega em quantidade inferior à inicialmente programada. A comunicação da redução deverá ser formalizada com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos** da data prevista para a próxima entrega.

PARÁGRAFO QUINTO: Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão estar inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SEXTO: O local para entrega deverá ser na Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE situado na Av. General Francisco Glicério, nº 479, Bairro Pompeia, Santos – SP;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO: O recebimento dos itens, se efetivará, em conformidade com o Art. 140, Inc. II, letra “a” - “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante recibo nos seguintes termos:

- I. Provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade do material com a especificação, expedindo-se recibo provisório.
- II. Definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS: Pelo serviço descrito na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores mencionados no Anexo Único, ao qual este instrumento fica vinculado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços fornecidos estão inclusas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como de despesas de transportes, diárias, hospedagens e demais encargos incidentes sobre os serviços a serem prestados, não sendo admitidas despesas adicionais em separado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos ITENS fornecidos.

- I. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo DEAFIN, ou servidor por este designado.
- II. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Orientar, acompanhar, fiscalizar e inspecionar a fiel execução do objeto licitado, verificando o

cumprimento das especificações técnicas, podendo submetê-los a testes de aceitação e, rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

- II. Emitir a Ordem de Fornecimento;
- III. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do FORNECEDOR, informações adicionais, sanar dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Fornecedora obriga-se a:

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os itens descritos neste instrumento, assumindo responsabilidade pela boa execução e eficiência dos itens fornecidos.
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados neste Anexo;
- III. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital;
- IV. Providenciar a troca no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, por escrito, os itens que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados.
- V. Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- VII. Comunicar ao contratado em até 10 dias corridos anteriores à data de cada entrega programada, qualquer necessidade de redução da quantidade.
- VIII. **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES** - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do ajuste, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão O FORNECEDOR, sem prejuízo da rescisão do ajuste, às seguintes penalidades:
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e/ou contratar com a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
 - IV. declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FORNECEDOR ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Contrato no caso de inexecução total;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de inexecução parcial;

c) Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto/material/serviço não entregue para cada dia de atraso na entrega

d) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato / Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento, Termo de Referência e Edital.

e) As multas respeitarão os limites previstos no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos do FORNECEDOR.
- II. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime O FORNECEDOR do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.
- III. Em razão do disposto nos itens 9.7 e 10.19 deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.
- IV. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
- V. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VI. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do ajuste e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VII. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações do ajuste que não acarretem prejuízos para a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR desde logo autoriza a CAPEP-SAÚDE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A sanções previstas no Capítulo 19 poderão ser aplicadas quando ocorrer as hipóteses previstas no Art.155 da Lei Federal 14.133/2021;

PARÁGRAFO SEXTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- II. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

III. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

IV. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

V. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

VI. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO: Este Contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos **138 e 139 da Lei nº 14.133/21**, se a **CONTRATADA** deixar de executar na sua totalidade ou parcial do ajustado no prazo, quantidades e condições estipulados no presente Contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo **CONTRATANTE**, ou ainda nas demais hipóteses previstas no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento do contrato poderá ainda ser rescindido mediante acordo expresso entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato compete à **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do DEAFIN;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O gerenciamento deste Contrato compete à CAPEP-SAÚDE, sob a responsabilidade do DEAFIN, nos aspectos a ele afetos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização e o gerenciamento exercido pela **CONTRATANTE** não eximirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**, que é responsável por todos os serviços realizados para atendimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária nº **03.33.10.04.122.0091.2517.04.3.3.90.16.110.0000**, Nota de Empenho nº **xxxxx/2025-xxx**, emitida em xx/xx/2026 ou outra(s) que vier(em) substituí-la, ou suplementá-la, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE: não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e 10.297, de 29 de dezembro de 2023 concomitantemente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, em obediência ao § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de dados Pessoais**) e alterações, quando o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham, acesso para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico N° 004/2026, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, ____ de _____ de 2026.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES

PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha